

## Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 1.688 DE 1º DE março DE 1994.

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal

13  
07.03.94  
DR

"Dispõe sobre autorização de pagamento de despesas de eventos culturais da entidade que menciona".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contribuir com o pagamento de despesas referentes a realização dos eventos culturais, artísticos e folclóricos, compreendidos pelo Projeto "ARTE-VIVA", através da Academia de Letras, Cultura e Artes do Centro-Oeste, sediada nesta cidade, até o valor de Cr\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de cruzeiros reais).

Art. 2º - O processamento da despesa será efetuado, nos termos da Lei 4.320/64, Lei 8.666/93 e demais legislação pertinente.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação própria, constante do orçamento vigente, junto às rubricas de Divisão de Cultura e Ensino daquele instrumento legal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT, 1º de março de 1994.

*WILMAR PERES DE FARIAS*  
WILMAR PERES DE FARIAS  
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Verifiquei e dou fé que esta lei já foi registrada no livro próprio do Poder Executivo e arquivada no livro da Câmara Municipal  
10/03/1994 *nao*